PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 021/06 - DE 19 DE JUNHO DE 2.006

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Grupo Teatral, "Com Licença Vou a Luta", com recursos de outra esfera e aquisição de equipamento para Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 37/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Grupo Teatral "Com Licença, Vou a Luta", com recursos de outra esfera e aquisição de equipamento para Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 26/JUN/2006 16:58 00005067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

CM-54/06

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 37/06

PROJETO DE LEI Nº 037/06 - DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$- 18.000,00 (dezoito mil e reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura

02 08 00.13 392 0170 2.021 – 3.3.50.43 – Subvenção Social.....R$- 15.000,00

Secretaria de Obras

02 11 00.15 451 0180 2.024 – 4.4.90.52 – Equip. e Mat.Perman.....R$- 3.000,00

Total.....R$- 18.000,00

§ 1° - Será contemplada a seguinte entidade com o respectivo valor:

a) Grupo de Teatro Amador "Com Licença, Vou a Luta"..... R$- 15.000,00

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1°, será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação, conforme Artigo 43, § 1°, inciso III, abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 00.15 452 0180 1.043 – 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Perman.. R$- 18.000,00

Total.....R$- 18.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de junho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 26/JUN/2006 16:58 00000506